



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 2.373 de 2021**

**INICIATIVA: PREFEITO HISSAM HUSSEIN DEHAINI**

**PARECER Nº 021/2021**

Trata-se de propositura que “autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 38.684,67 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), na forma em que especifica abaixo.”

Segundo o artigo 40, §1º, “b”, da Lei Orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria do Prefeito , conforme artigo abaixo:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração  
de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:  
b) Prefeito

O Senhor Prefeito Municipal justifica em sua mensagem encaminhada pelo ofício nº 758/2021, que o crédito adicional por anulação parcial de dotação solicitado faz-se necessário para a regularização orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para cobertura de despesas com aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Convênio nº 898048/2020 – Ministério da Cidadania que tem por objetivo a “Implantar e Desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica no Município de Araucária/PR”, onde houve ajustes no Grupo de Natureza das Despesas – GND.

A análise do projeto em tela cabe à Comissão de Finanças e Orçamento conforme Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Município de Araucária:

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 01/04/2021 as 11:12:29.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

### DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Art. 52 : II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, especialmente:a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública,anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal; b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara.

Temos ainda, em relação às competências, o artigo 10, II da Lei Orgânica do Município de Araucária:

**Art. 10** – Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

II – orçamento e abertura de créditos especiais e suplementares.

O art. 43, § 1º, III da Lei nº 4320/64 dispõe o seguinte: “Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

**III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações**

Ainda, a Lei Municipal 3.645/2020 determina que os projetos relativos a créditos adicionais sejam apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária, desta forma o projeto deve vir acompanhado das exposições de motivos que justifica as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 01/04/2021 as 11:12:29.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

---

**VOTO**

Diante do exposto, sou, no que me cabe examinar, favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 2.373/2021. Desta forma solicito apoio dos demais vereadores que compõe essa comissão para votarem favoravelmente a este projeto de Lei.

Sala das Comissões, 01 de Abril 2021.

PEDRO FERREIRA DE LIMA

Relator

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 01/04/2021 as 11:12:29.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=63822&c=7F75DQ>.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



---

## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada de maneira remota no dia 06 de Abril de 2021, os Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira e Ricardo Teixeira, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº 21/2021 – CFO, referente ao do Projeto de Lei nº 2373/2021.

Araucária, 06 de Abril de 2021.



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 07/04/2021 as 12:04:43.  
Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 15/04/2021 as 11:11:09.